

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.248,
DE 22 DE JULHO DE 1987

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO GRANJÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 42, Quadra "D", do Cemitério de Austin, onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO GRANJÃO.

Art. 2º — À família de GERALDO GRANJÃO ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
22 de julho de 1987

Projeto n.º 45/87

Atoms. n.º 04/87

Publicado 23/07/87

10 Gontual.